

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1881, de 8 de dezembro de 1989**Altera as Tabelas de Vencimentos do pessoal do Município**

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Anexos nºs 4 e 6 da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, nº 4 da Lei 1620, de 2 de abril de 1985, e V e VI da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986, bem como os Anexos I, dos quadros de funções CLT da Prefeitura e da SAECIL, passam a vigorar, a partir de 1º de dezembro de 1989, com as seguintes redações:

I -**ANEXO Nº 4 da Lei 1545****TABELA DE VENCIMENTOS**

Referência	NCZ\$
1	975,58
2	982,60
3	1.046,77
4	1.136,79
5	1.226,37
6	1.297,90
7	1.346,92
8	1.434,55
9	1.518,44
10	1.586,20
11	1.750,54
12	1.857,56
13	1.979,14
14	2.093,57
15	2.266,35
16	2.515,02
17	2.779,33
18	3.043,38
19	3.311,09
20	3.583,80
21	3.666,26

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

22	3.918,23
23	4.208,36
24	4.498,13
25	4.788,02

II -**ANEXO Nº 6 da Lei 1545****TABELA DE VENCIMENTOS - NCZ\$**

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
1	1.289,05	1.340,62	1.394,24	1.450,01	1.508,01
2	1.340,62	1.394,24	1.450,01	1.508,01	1.568,33
3	1.394,24	1.450,01	1.508,01	1.568,33	1.631,06
4	1.450,01	1.508,01	1.568,33	1.631,06	1.696,30
5	1.508,01	1.568,33	1.631,06	1.696,30	1.764,15
6	1.568,33	1.631,06	1.696,30	1.764,15	1.834,72
7	1.631,06	1.696,30	1.764,15	1.834,72	1.908,11

III -**ANEXO Nº 4 da Lei 1620****TABELA DE VENCIMENTOS**

Referência	NCZ\$, 20
L- 1	978,32
L- 2	1.094,43
L- 3	1.173,31
L- 4	1.252,61
L- 5	1.310,31
L- 6	1.402,81
L- 7	1.535,25
L- 8	1.663,90
L- 9	1.825,25
L-10	1.953,19
L-11	2.092,38
L-12	2.331,82
L-13	2.596,20
L-14	2.853,17
L-15	3.131,96
L-16	3.406,94
L-17	3.724,68
L-18	3.994,75
L-19	4.325,71
L-20	4.656,44

IV -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

157

ANEXO V da Lei 1708

TABELA DE VENCIMENTOS - NCZ\$

TABELA I

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
1	1.289,05	1.340,62	1.394,24	1.450,01	1.508,01
2	1.340,62	1.394,24	1.450,01	1.508,01	1.568,33
3	1.394,24	1.450,01	1.508,01	1.568,33	1.631,06
4	1.450,01	1.508,01	1.568,33	1.631,06	1.696,30
5	1.508,01	1.568,33	1.631,06	1.696,30	1.764,15
6	1.568,33	1.631,06	1.696,30	1.764,15	1.834,72
7	1.631,06	1.696,30	1.764,15	1.834,72	1.908,11

TABELA II

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
1	1.340,62	1.394,24	1.450,01	1.508,01	1.568,33
2	1.394,24	1.450,01	1.508,01	1.568,33	1.631,06
3	1.450,01	1.508,01	1.568,33	1.631,06	1.696,30
4	1.508,01	1.568,33	1.631,06	1.696,30	1.764,15
5	1.568,33	1.631,06	1.696,30	1.764,15	1.834,72
6	1.631,06	1.696,30	1.764,15	1.834,72	1.908,11
7	1.696,30	1.764,15	1.834,72	1.908,11	1.984,43

TABELA III

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
1	1.394,24	1.450,01	1.508,01	1.568,33	1.631,06
2	1.450,01	1.508,01	1.568,33	1.631,06	1.696,30
3	1.508,01	1.568,33	1.631,06	1.696,30	1.764,15
4	1.568,33	1.631,06	1.696,30	1.764,15	1.834,72
5	1.631,06	1.696,30	1.764,15	1.834,72	1.908,11
6	1.696,30	1.764,15	1.834,72	1.908,11	1.984,43
7	1.764,15	1.834,72	1.908,11	1.984,43	2.063,81

V -

ANEXO VI da Lei 1708

TABELA DE VENCIMENTOS - NCZ\$

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III
1	1.289,05	1.340,62	1.394,24
2	1.340,62	1.394,24	1.450,01
3	1.394,24	1.450,01	1.508,01
4	1.450,01	1.508,01	1.568,33
5	1.508,01	1.568,33	1.631,06
6	1.568,33	1.631,06	1.696,30
7	1.631,06	1.696,30	1.764,15



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

158

VI -

ANEXO I do Quadro de Funções CLT (Prefeitura)

Nº ordem	Função	sal. mensal - NZC\$
1	Inspetor de Alunos (PRODEMPAR)	880,97
2	Servente (PRODEMPAR)	880,97
3	Escriturário (PRODEMPAR)	934,60
4	Monitora Ensino Supletivo	915,42
5	Servente Escola Zona Rural	915,42
6	Monitor Educação Física	915,42
7	Contínuo	915,42
8	Vigia	915,42
9	Zelador	915,42
10	Varredor	915,42
11	Servente	915,42
12	Merendeira	915,42
13	Serviços Diversos	915,42
14	Hortelão	915,42
15	Lavador de Veículos	915,42
16	Borracheiro	915,42
17	Professor Educação Física	947,28
18	Espargidor de Asfalto	947,28
19	Coletor de Lixo	979,09
20	Tratorista	979,09
21	Pedreiro	979,09
22	Motorista	995,06
23	Atendente	1.042,71
24	Calceteiro	1.084,26
25	Operador de Máquinas	1.129,09
26	Administrador Núcleo Habitacional	1.137,00
27	Recepcionista	1.174,45
28	Auxiliar de Topógrafo	1.174,45
29	Encarregado de Turma	1.252,51
30	Pedreiro Oficial	1.294,78
31	Pintor	1.294,78
32	Auxiliar de Enfermagem	1.298,01
33	Vacinador	1.298,01
34	Padeiro	1.298,01
35	Auxiliar da Superv. Merenda Escolar	1.311,46
36	Aux. da Unidade Alim. Hidrossolúveis	1.311,46
37	Auxiliar de Fiscal de Posturas	1.358,47

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

38	Auxiliar de Fiscal de Rendas	1.358,47
39	Mecânico	1.459,54
40	Encarregado de Manutenção de TV	1.536,67
41	Serralheiro	1.536,67
42	Eletricista	1.536,67
43	Encanador	1.536,67
44	Marcineiro	1.536,67
45	Encarregado Limpeza Pública	1.536,67
46	Encarregado Oficina Mecânica	1.536,67
47	Regente da Corporação Musical	1.636,42
48	Encarregado Pessoal de Obras	1.979,35
49	Desenhista	1.979,35
50	Topógrafo	1.979,35
51	Impressor	1.979,35
52	Fiscal de Obras	1.979,35
53	Fiscal de Rendas	1.979,35
54	Fiscal de Posturas	1.979,35
55	Enfermeira-padrão	1.979,35
56	Fonoaudióloga (20 horas semanais)	2.038,22
57	Psicóloga (20 horas semanais)	2.038,22
58	Dentista (20 horas semanais)	2.038,22
59	Médico (20 horas semanais)	2.161,02
60	Encarregado Merenda Escolar	2.161,02
61	Encar. Unidade Alim. Hidrossolúveis	2.161,02
62	Bibliotecário	2.266,14
63	Assistente Social	2.266,14
64	Diretor de Centro Infantil	2.508,62

VII -**ANEXO I do Quadro de Funções CLT (SAECIL)**

Nº ordem	Função	sal. mensal - NCZ\$
1	Contínuo	918,00
2	Vigilante	918,00
3	Servidor Braçal	918,00
4	Servidor de Redes	1.000,00
5	Auxiliar de Escritório	1.000,00
6	Auxiliar de Operador de Máquinas	1.000,00
7	Pedreiro	1.000,00
8	Zelador de Poços e Estações	1.094,00
9	Leiturista	1.094,00
10	Assistente Administrativo	1.094,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

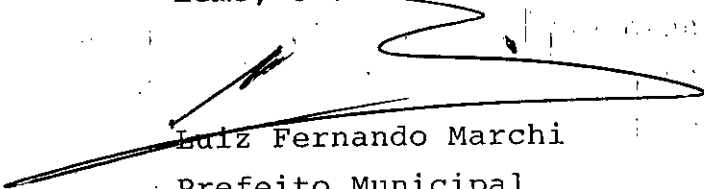
11	Fiscal ligações/instal. domic.	1.094,00
12	Operador de Máquinas	1.094,00
13	Supervisor de Manutenção	1.094,00
14	Auxiliar de Topografia	1.094,00
15	Administrador Saneam. Básico	1.246,00
16	Operador de Estações	1.246,00
17	Escriturário	1.246,00
18	Secretária	1.246,00
19	Encarregado Turma do S. Industrial	1.253,00
20	Pedreiro Oficial	1.294,00
21	Encanador	1.294,00
22	Encarregado de Seção	1.294,00
23	Almoxarife	1.313,00
24	Auxiliar de Serviço	1.313,00
25	Fiscal de Rendas	1.323,00
26	Tesoureiro	1.549,00
27	Chefe de Setor	1.549,00
28	Auxiliar Técnico	1.676,00
29	Topógrafo	1.980,00
30	Desenhista	1.980,00
31	Fiscal de Posturas	1.980,00
32	Engenheiro Agrimensor	1.996,00
33	Chefe de Serviço	2.516,00

Artigo 2º - Aos valores dos proventos de aposentadoria e das pensões devidos pelo Município de Leme e sua autarquia, aplicam-se as disposições do artigo anterior, observados os respectivos enquadramentos.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

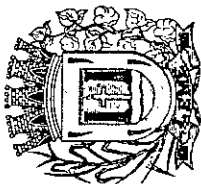
Leme, 8 de dezembro de 1989.


Luiz Fernando Marchi

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 8 de dezembro de 1989.


ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete



- L E I Nº 1.882, DE 22/12/1989 -

- Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Leme, para o triênio 1990/92.

---o0o---

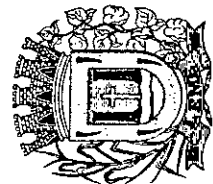
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Leme, para o triênio 1990/1992, constituído pelo anexo integrante desta lei.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos são estimados em NCZ\$529.363.700,00 (quinhentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil e setecentos cruzados novos), assim distribuídos:

RECEITA	1990	1991	1992	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Superavit do Orçamento Corrente	23.732.800,00	47.702.900,00	68.692.100,00	140.127.800,00
Alienação de Bens	500.000,00	1.110.800,00	1.970.800,00	3.581.600,00
Transferências de Capital	<u>1.205.000,00</u>	<u>2.422.000,00</u>	<u>3.487.600,00</u>	<u>7.114.600,00</u>
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.437.800,00	51.235.700,00	74.150.500,00	150.824.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Superavit do Orçamento Corrente	3.372.800,00	46.765.800,00	290.706.300,00	340.685.700,00
Alienação de Bens	<u>197.900,00</u>	<u>5.196.200,00</u>	<u>32.300.700,00</u>	<u>37.854.000,00</u>
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.570.700,00	51.962.000,00	323.007.000,00	378.539.700,00
TOTAL ADM. DIRETA E INDIRETA	29.008.500,00	103.197.700,00	397.157.500,00	529.363.700,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital são fixadas em NCZ\$529.363.700,00 (qui



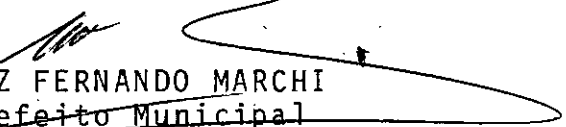
nhentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e tres mil e setecentos cruzados novos), com a seguinte distribuição:

DESPESA	1990	1991	1992	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Investimentos	25.437.800,00	51.235.700,00	74.150.500,00	150.824.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.437.800,00	51.235.700,00	74.150.500,00	150.824.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Investimentos	2.337.700,00	40.969.000,00	224.867.000,00	268.173.700,00
Transferências de Capital	1.233.000,00	10.993.000,00	98.140.000,00	110.366.000,00
TOTAL ADM. INDIRETA	3.570.700,00	51.962.000,00	323.007.000,00	378.539.700,00
TOTAL ADM.DIRETA E INDIRETA	29.008.500,00	103.197.700,00	397.157.500,00	529.363.700,00

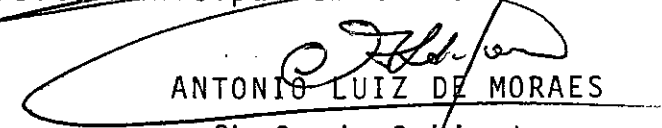
Artigo 4º - Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 22 de dezembro de 1989.


LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 1989.


ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/